



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 118/2017

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 047/2017

Tratam os autos do Pregão Presencial 047/2017, objetivando **O FRETE DE ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAMIONETE E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA. CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE GÁS ENGARRAFADO E B/M PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fls. 026 a 031).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal contendo, PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto e justificativas das contratações (fls. 002 a 011);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls.012 a 014);
- Autorização da autoridade competente (fl. 015);
- Portaria Nº 114/2017 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 016);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Edital (fls. 017 a 040);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 041);
- Parecer Jurídico - PROJUR (fls. 042 a 048);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 049 a 052);
- Documentos de Credenciamento (fls. 053 a 132);
- Os originais das Propostas (fls. 133 a 153);
- Documentos de Habilitação (fls. 154 a 366);
- Ata da realização do pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 367 a 385);
- Termo de Adjudicação (fls. 386 a 388);
- Despacho à Autoridade Superior (fls. 389 a 392);
- Termo de Homologação (fls. 393 a 395);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 396 a 398);
- Termos de Contratos (fls. 399 a 463);
- Publicação de Extrato de Contrato (fls. 464 a 465);

2 - EDITAL

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 047/2017 e seus Anexos, devidamente analisados pelo Departamento Jurídico conforme Parecer - PROJUR (fls. 042 a 048).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, Secretaria Municipal de Educação, através de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, para objetivando **O FRETE DE ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAMIONETE E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ZONAS URABANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA. CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE GÁS ENGARRAFADO E B/M PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTES MUNICÍPIO.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

A publicação do Aviso de Licitação, em 10.08.2017 indicava a Abertura das Propostas em data de 23.08.2017, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dia úteis.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 22 de setembro de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto nº 379/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 379/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, tendo por objeto **O FRETE DE ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAMIONETE E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA. CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE GÁS ENGARRAFADO E B/M PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTA MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 22 de setembro de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto nº 379/2017